



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: MATA DE SÃO JOÃO

Página: 1/ 1

DECRETO FINANCEIRO Nº 133, de 22 de Maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MATA DE SÃO JOÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 939/2023, de 29 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.4.122.2.2005-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	
2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.600.000,00
12.000 - SECRETARIA MUN DE PROM SOCIAL E COMBATE À POBREZA	
12.001 - SECRETARIA MUN DE PROM SOCIAL E COMBATE À POBREZA	
12.001.8.122.10.2043-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	
2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 224.000,00
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.002.8.243.10.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	
2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 16.500,00
12.002.8.243.10.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 4.000,00
12.002.8.243.10.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 3.700,00
12.002.8.244.10.2048-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado	
2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 185.000,00
12.002.8.244.10.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 42.000,00
Total dos Créditos	R\$ 6.075.200,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizr-se os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64

2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 5.824.000,00
2.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 251.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 6.075.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Maio de 2024.

Agostinho Batista dos Santos Neto

Prefeito

611.498.705-59